

**EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA -
HEMOBRÁS**

RESOLUÇÃO Nº 010/CADM, DE 10/04/2013

ANEXO

PLANO DE CARREIRAS, EMPREGOS E SALÁRIOS – PCES*

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos deste Instrumento e seus Anexos, o Plano de Carreiras, Empregos e Salários – PCES para as pessoas empregadas, ocupantes de empregos públicos da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS.

Parágrafo único. Fica estabelecido que em atenção à Política de Promoção da Igualdade de Gênero adotada pela Hemobrás, neste documento, termos como: empregados, funcionários, beneficiários, profissionais, ou qualquer outro no masculino, usados a título de representação genérica, referem-se ao coletivo de homens e mulheres.

Art. 2º O documento apresentado estabelece o Plano de Carreiras, Empregos e Salários a ser adotado na Hemobrás. Sua estrutura define critérios sobre a trajetória e a mobilidade das pessoas empregadas, incentivando o crescimento profissional além de dar transparência aos critérios requeridos para a evolução salarial e ascensão na carreira, estimulando a melhoria do desempenho e da produtividade da Empresa.

Parágrafo único. Este plano está, ainda, associado a um processo de aquisição gradativa e acumulativa de conhecimentos, possibilitando a incorporação crescente de responsabilidades, compatíveis com o escopo do cargo e funcionará como um indicador da trajetória de desenvolvimento e amadurecimento profissional para o(a) empregado(a).

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Art. 3º O Plano de Carreira, Empregos e Salários da Hemobrás tem como objetivos:

- I. Promover a integração das ações de gestão de pessoas e a sua congruência com a missão, visão, metas, planos e estratégias da Empresa;
- II. Estabelecer política salarial justa e competitiva com base nos fatores internos correlacionados a valores de mercado;
- III. Determinar estruturas salariais capazes de reter seus profissionais e de atrair colaboradores(as);
- IV. Elaborar perfis de cargos que garantam a efetividade da estrutura organizacional da empresa, não deixando de sinalizar a evolução que se almeja das pessoas que estejam em seu quadro funcional;
- V. Determinar os valores relativos dos cargos e estabelecer um equilíbrio interno sem distorções salariais, de acordo com as referências de mercado;
- VI. Possibilitar redução/simplificação da estrutura organizacional;
- VII. Servir de base para evolução qualitativa das pessoas contratadas;
- VIII. Dar maior transparência aos mecanismos de gestão das carreiras;
- IX. Oferecer subsídios para a promoção de eventos de desenvolvimento dos(as) profissionais, diminuindo os *gaps* internos de conhecimentos; e
- X. Estabelecer uma política justa, que garanta oportunidades iguais a todas as pessoas na admissão, promoção e progressão profissional, sem discriminação de gênero, raça/etnia, orientação sexual, religião, ou de qualquer outra espécie.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

- I. Amplitude da Classe Salarial: Define o intervalo percentual de cada grupo salarial, entre os níveis mínimo e máximo de cada classe salarial, possibilitando o enquadramento dos cargos, após o término das avaliações de desempenho;

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

- II. Avaliação de Desempenho: Consiste na verificação formal e sistemática dos resultados alcançados pelos empregados, comparados com os padrões de desempenho e de desenvolvimento estabelecidos;
- III. Cargo: Agrupamento de atividades de natureza similar sob uma mesma denominação;
- IV. Cargos de Carreira: Correspondem aos cargos para os quais é necessária a aprovação prévia em Seleção Pública;
- V. Carreira: Representa os níveis do cargo organizados hierarquicamente segundo a complexidade e abrangência das atividades;
- VI. Classes/Níveis: Corresponde a subdivisão da carreira, ou seja, escalonamento do nível de complexidade das atribuições e responsabilidades, expressas por padrões hierarquizados, dentro de um cargo;
- VII. Estrutura salarial: Conjunto de classes/níveis, *steps* e padrões inerentes aos cargos estabelecidos a partir do seu valor interno e de sua comparação com o mercado;
- VIII. Jornada de Trabalho: Corresponde ao número de horas efetivamente trabalhadas pelo profissional num determinado período. A jornada de trabalho empregada na composição das tabelas salariais corresponde a 200horas/mensais. Nos casos de exceção deverá ser aplicada a proporcionalidade;
- IX. Perfil do Cargo: Descrição dos requisitos de escolaridade, experiência e conhecimentos necessários ao desempenho de cada um dos cargos existentes na Empresa;
- X. Pré-requisitos: Correspondem às exigências mínimas que o candidato deve atender para participar da Seleção Pública para admissão no cargo;
- XI. Progressão: Movimentação de um *step* salarial para outro superior, dentro da mesma classe/nível;
- XII. Progressão por Mérito: Representa a passagem de um profissional para o *step* superior dentro da mesma classe de complexidade, responsabilidade e requisitos, ocorrendo mediante o "Sistema de

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

- Avaliação de Desempenho” a ser desenvolvido pela Gerência de Gestão de Pessoas;
- XIII. Promoção: Movimentação de uma classe para outra superior, dentro do mesmo cargo;
- XIV. Promoção por Mérito: Representa a passagem de um profissional para a classe/nível de maior complexidade, responsabilidade e requisitos, ocorrendo mediante o “Sistema de Avaliação de Desempenho” a ser desenvolvido pela Gerência de Gestão de Pessoas;
- XV. Remuneração: Conjunto de valores representados pelo somatório do salário e parcelas adicionais de caráter permanente ou temporário;
- XVI. Retribuição por Titulação – RT: Representa um valor fixo pago a título de retribuição pela busca de qualificação do profissional. Essa retribuição está condicionada às carreiras de Nível Superior;
- XVII. Salário Admissional: Corresponde ao valor salarial estabelecido para o *step*1 do nível I para o respectivo cargo praticado quando da admissão do empregado;
- XVIII. *Step's*: Correspondem às posições salariais previstas para cada classe/nível da carreira.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º O Planejamento Estratégico orientador da Gestão de Pessoas da Hemobrás alinhará aos grandes objetivos organizacionais, o Plano de Carreiras, Empregos e Salários da Hemobrás, no intuito de suportar e dar concretude ao plano de futuro almejado pela administração da empresa.

Parágrafo primeiro. Alcançar os objetivos pretendidos pelo Ministério da Saúde, suportando as políticas públicas de melhoria na gestão dos Hemoderivados ou produzidos por biotecnologia será o grande objetivo da Hemobrás.

Parágrafo segundo. O PCES estará alinhado à missão, visão e focos estratégicos da Empresa.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Parágrafo terceiro. O PCES traz mecanismos que auxiliarão na consecução dos objetivos organizacionais, primordialmente na garantia dos que se referem à satisfação de seus profissionais/empregados(as), no fortalecimento da cultura de qualidade e gestão de processos, produtos e serviços, com foco no resultado e na sustentabilidade, além do fortalecimento da imagem da empresa para o público interno e externo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS CARGOS

SEÇÃO I QUADRO DE EMPREGOS E MODELAGEM DOS CARGOS

Art. 6º Os Empregos instituídos pela presente Resolução com denominações amplas, estruturação por nível, quantidades, tabela salarial e estrutura de evolução / mobilidade, são os constantes dos Anexos desta Resolução.

Art. 7º O quantitativo definido no Anexo III desta Resolução constitui o Quadro Total de Empregos da Empresa, tanto efetivo como em comissão, devendo a quantificação por tipo de emprego amplo, função/especialização e a lotação dos mesmos por unidade organizacional, ser estabelecido posteriormente por instrução específica da Diretoria Executiva.

Art. 8º A estruturação dos empregos por nível, área de atuação, requisitos para ingresso, para mobilidade funcional e a descrição sumária das atribuições será fixada na forma do Anexo V desta Resolução.

Art. 9º A modelagem levará em consideração a construção de cargos amplos, identificados como cargos largos multifuncionais, entendendo-se dessa forma como a aglutinação de atividades (atribuições) de mesma natureza de trabalho, ou seja, a aglutinação de disciplinas de naturezas diversas dentro de uma determinada área de concentração.

Art. 10. A estrutura dos cargos do PCES é composta pelos seguintes grupos de cargos, segundo o nível de escolaridade:

- I. Técnico(a), neste cargo estarão agrupadas as pessoas que ingressarem por Concurso Público, com formação nível médio técnico completo, de acordo com a especialidade, sendo somente 01 (um) cargo com este requisito de acesso, atendendo a área fim e meio da Hemobrás;

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

- II. Assistente, neste cargo estarão agrupadas as pessoas que ingressarem por Concurso Público, com formação nível médio completo, sendo somente 01 (um) cargo com este requisito de acesso, atendendo a área fim e meio da Hemobrás;
- III. Analista, neste cargo estarão agrupadas as pessoas que ingressarem por Concurso Público, com requisito de acesso de formação superior completo, de acordo com a especialidade, sendo 02 (dois) cargos com este requisito de acesso, sendo 01 (um) cargo para área fim e outro 01 (um) cargo para área meio;
- IV. Especialista, neste cargo estarão agrupadas as pessoas que ingressarem por Concurso Público com requisito distinto de acesso, sendo elevado nível de formação acadêmica, sendo somente 01 (um) cargo com este requisito de acesso, atendendo a área fim da Hemobrás. (redação alterada em atendimento à Nota Técnica 103/2014 do DEST)

SEÇÃO II ESTRUTURA SALARIAL

Art. 11. A Estrutura Salarial encontra-se organizada por níveis verticalmente escalonados em ordem crescente de complexidade.

Parágrafo primeiro. O nível Júnior será o de menor complexidade, seguido pelo Pleno com maior complexidade e o último nível Sênior, com alto grau de complexidade.

Parágrafo segundo. Somente o Cargo de Especialista possuirá apenas um nível de complexidade, não havendo escalonamento vertical.

Art. 12. Cada nível estará constituído por *steps* horizontais em ordem salarial crescente, com evolução média de 5% entre *steps* do mesmo nível.

Parágrafo primeiro. O nível vertical Júnior terá três (03) *steps* horizontais, simbolizados por algarismos arábicos de I a III.

Parágrafo segundo. O nível vertical Pleno terá seis (06) *steps* horizontais, simbolizados por algarismos arábicos de I a VI.

Parágrafo terceiro. O nível vertical Sênior terá cinco (05) *steps* horizontais, simbolizados por algarismos arábicos de I a V.

Parágrafo quarto. O cargo de especialista terá cinco (05) *steps* horizontais, simbolizados por algarismos arábicos de I a V.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

SEÇÃO III DO SALÁRIO

Art. 13. As tabelas salariais dos empregos são constituídas de padrões numéricos representados por algarismos arábicos, correspondendo cada algarismo a um salário base na forma do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores salariais estabelecidos por esta Resolução, em seu Anexo III, têm como referência o mês e ano de aprovação desta, incidindo sobre os mesmos os reajustes gerais concedidos posteriormente.

~~Parágrafo segundo. Para garantia de atração e retenção de profissionais as tabelas salariais serão analisadas a cada dois anos, com base em pesquisas disponíveis do mercado, ou contratadas pela empresa, a fim de se garantir a atratividade dos valores praticados. (parágrafo excluído em atendimento à Nota Técnica nº 103/2014 do DEST)~~

Art. 14. Para fins de composição da remuneração mensal do emprego efetivo, observar-se-á a jornada semanal e mensal do emprego/função, respeitando-se o critério de proporcionalidade e tendo como referência a jornada de trabalho padrão estabelecida, ou seja, 200horas/mensais.

SEÇÃO IV DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT

Art. 15. A Retribuição por Titulação consiste em valor fixo pago a título de retribuição pela busca de qualificação profissional e a título de vantagem pessoal, não incorporada ao salário. Os valores são: Pós-graduação ou MBA R\$ 600,00, Mestrado R\$ 800,00 e Doutorado R\$ 1.000,00. (redação alterada em atendimento à Nota Técnica 103/2014 do DEST)

Parágrafo único. Essa retribuição está condicionada às carreiras de Nível Superior, sendo paga a partir da comprovação dos requisitos necessários, conforme normativo específico.

Art. 16. Para fazer jus a Retribuição por Titulação a empregada ou o empregado público deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente à sua qualificação, para análise e aprovação da Área de Gestão de Pessoas, que irá verificar:

- I. Carga Horária total realizada;

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

- II. Aderência do Curso à atividade executada na Empresa;
- III. Reconhecimento do Diploma/Certificado pelos órgãos competentes;
- IV. Habilitação da instituição de ensino, ou indicação da mesma pela área de Gestão de Pessoas;
- V. Outros requisitos regulamentados em norma específica.

Parágrafo único. O Especialista de Produção Industrial de Hemoderivados e Biotecnologia não fará jus à retribuição de titularidade por títulos apresentados como comprovação de requisito para admissão na Empresa, ou seja, somente fará jus a Retribuição de Titulação por novas titulações adquiridas de forma adicional à comprovada para seu ingresso.

Art.17. O valor atribuído em decorrência da concessão da Retribuição por Titulação – RT virá destacado na remuneração da pessoa empregada.

Art. 18. No caso de apresentação de mais de um título, somente será considerado o de maior valor, não havendo acumulação entre estes.

Art. 19. Ao requerer a concessão da Retribuição por Titulação a empregada ou o empregado deve juntar todos os documentos e comprovantes originais estabelecidos em Regulamento Interno Específico pela Área de Gestão de Pessoas.

SEÇÃO V

DA RETRIBUIÇÃO POR QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA - RQE

Art. 20. A Retribuição por Qualificação Estratégica – RQE representa valor a ser pago quando da participação em projetos estratégicos organizacionais ou da ocorrência de capacitação/treinamento resultando em multiplicação do conhecimento adquirido pelo profissional aos demais empregados da empresa, vinculado aos focos estratégicos de atuação da Empresa. Esta gratificação representará um valor fixo a ser pago em conformidade com a carga horária da capacitação/treinamento realizados junto aos transferidores de tecnologia. (redação alterada em atendimento à Nota Técnica 103/2014 do DEST)

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Parágrafo único. Essa gratificação será percebida somente por profissionais de nível superior da área fim da empresa designados, por critérios a serem definidos em norma específica, que participarem de projetos estratégicos da organização e que para esta participação seja necessária a capacitação/treinamento específico junto aos transferidores de tecnologia. (redação alterada em atendimento à Nota Técnica 103/2014 do DEST)

Art. 21. Para fazer jus à Retribuição por Qualificação Estratégica, o empregado(a) deverá cumprir carga horária pré-fixadas, a saber:

- I. Acima de 320 horas de efetivo treinamento/capacitação será percebido o valor R\$ 343,00;
- II. Acima de 960 horas de efetivo treinamento/capacitação será percebido o valor de R\$ 560,00;
- III. Acima de 1920 horas de efetivo treinamento/capacitação será percebido o valor de R\$ 770,00.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 103/2014 do DEST)

Parágrafo primeiro. Por tratar de retribuição em participação de projetos estratégicos específicos, poderá haver o efeito cumulativo de valores, de acordo com a carga horária específica de cada projeto.

Parágrafo segundo. Não haverá a soma de carga horária de projetos distintos para o alcance de horas necessárias ao recebimento desta retribuição.

Parágrafo terceiro. O somatório da carga horária necessária para se fazer jus ao recebimento da RQE poderá ser obtido em treinamentos diversos, desde que as mesmas sejam integrantes do mesmo projeto e, que ocorram durante o seu processo de execução.

Parágrafo quarto. Com a finalidade de compensar o investimento da empresa, o(a) empregado(a) deverá firmar termo de compromisso de permanência no emprego que estabeleça regras que garantam a sua retenção por determinado tempo na empresa, em razão proporcional à carga horária da capacitação/treinamento realizado, devendo constar, inclusive, a previsão no caso de pedido de demissão, antes do período mínimo estabelecido, de ressarcimento à Hemobrás do valor investido. (redação incluída em atendimento à Nota Técnica 103/2014 do DEST)

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CARREIRA

SEÇÃO I ADMISSÃO NOS CARGOS

Art. 22. A admissão nos cargos em carreira se dará mediante a aprovação prévia em Seleção Pública e deverá ocorrer no *Step1* do Nível Júnior do respectivo cargo.

Art. 23. Poderá constar da Seleção Pública curso de formação, dependendo da especialidade da candidatura e de necessidade específica da Empresa.

Art. 24. A Seleção Pública poderá ser realizada por áreas de especialização referentes à formação do candidato ou da candidata, conforme dispuser o edital da Seleção.

Art. 25. A admissão será efetivada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar pertinente às empresas públicas.

Art. 26. No Plano de Transição, os empregados públicos ocupantes do Cargo Assistente Administrativo, nível médio, emprego Técnico em Informática, assumem o Cargo de Técnico Industrial e de Gestão Corporativa.

SEÇÃO II QUADRO DE PESSOAL

Art. 27. O dimensionamento do Quadro será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Planejamento e Projetos, definido pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho de Administração e dos órgãos de controle das empresas estatais.

Art. 28. O suprimento das vagas será feito por remanejamento interno ou por Seleção Pública, conforme resultado da aplicação da sistemática de enquadramento e dimensionamento do quadro, regulamentada pela Direção da Hemobrás em norma específica.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

SEÇÃO III

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 29. O desenvolvimento na carreira poderá ocorrer por progressões e promoções que serão feitas de acordo com o desempenho profissional e antiguidade.

Art. 30. A promoção ou progressão será realizada considerando-se a limitação do impacto de 1% sobre a folha salarial anual. (redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

Art. 31. O percentual estabelecido será aplicado da seguinte forma:

- I. 90% (noventa por cento) serão aplicados, anualmente, nos processos de progressão e promoção por merecimento;
- II. 10% (dez por cento) serão aplicados, anualmente, nos processos de progressão por tempo de serviço; e
- III. do percentual definido no inciso "I", no mínimo, 10% (dez por cento) será aplicado no processo de progressão por merecimento.

Art. 32. Somente poderá concorrer aos processos de promoção por mérito, progressão por mérito e de progressão por tempo de serviço, quem:

- I. esteja em efetivo exercício funcional na HEMOBRÁS; e
- II. preencha os requisitos constantes desta Resolução na data de início de cada um dos processos, conforme comunicação da Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 33. Não poderá concorrer aos processos de promoção por mérito, progressão por mérito e de progressão por tempo de serviço, quem:

- I. esteja na última referência salarial da classe ocupada, para o caso de progressão, ou na última classe do cargo, para o caso de promoção;
- II. tenha sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores ao processo que pretende concorrer;

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

- III. tenha acumulado, nos doze meses anteriores ao início da realização dos processos, uma quantidade de faltas injustificadas igual ou superior a duas;
- IV. não tenha ressarcido à empresa as despesas realizadas com cursos ou eventos não concluídos ou não frequentados;
- V. tenha ficado afastado do trabalho, por qualquer motivo, por prazo superior a noventa dias, consecutivos ou não, nos doze meses anteriores ao início da realização dos processos, exceto as ausências decorrentes de licença maternidade, acidente de trabalho e de doença profissional; e
- VI. não tenha entregue relatório de participação em evento ou em treinamento que tenha participado, conforme norma em vigor.

Art. 34. As pessoas empregadas cedidas com ônus somente concorrerão ao processo de progressão por tempo de serviço.

SEÇÃO IV PROMOÇÃO POR MÉRITO

Art. 35. Entende-se por Promoção por Mérito a evolução profissional para o nível seguinte do cargo em que o(a) profissional esteja enquadrado(a).

Art. 36. São critérios de Elegibilidade para a Promoção por Mérito:

- I. Haver vaga no quadro de pessoal, de acordo com o Planejamento Estratégico de Pessoal – PEP;
- II. Pontuação de 100% na avaliação de desempenho;
- III. Aumento de demanda de profissionais no nível superior do cargo;
- IV. Orçamento de pessoal;
- V. Tempo de interstício mínimo exigido de permanência no Nível, a saber: a) Júnior – 2 anos; b) Pleno - 5 anos; (redação original aprovada pelo CADM e DEST)

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

VI. Atendimento de alguns pré-requisitos específicos do nível seguinte do cargo;

VII. Atender a todos os critérios de elegibilidade.

Art. 37. A promoção implica que a pessoa tem aptidão para o exercício de atividades com maior nível de complexidade e responsabilidade, e poderá redundar na mudança da área de atuação, dependendo das carências identificadas nos ambientes da Hemobrás.

Art. 38. Os requisitos para acesso a um nível superior de um cargo são os conhecimentos, as habilidades e demais condições, conforme constam nesta Resolução e em normativos interno específicos, necessários à realização plena das atribuições inerentes ao cargo, com o nível de complexidade superior ao da classe ocupada.

Art. 39. No caso de empate para a Promoção por Mérito serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de apresentação:

- I. Proposição/implementação de ação de melhoria na sua área de atuação (comprovada em processo interno definido por norma específica);
- II. Atingimento de 100% das metas de resultado e 100% das metas comportamentais;
- III. Atingimento de 100% das metas de resultado e 90% das metas comportamentais;
- IV. Maior tempo no cargo;
- V. Maior tempo na empresa;
- VI. Mais idade.

Art. 40. As empregadas e os empregados públicos da Hemobrás, quando designados para ocupar funções de confiança, conforme previsto no Capítulo V deste Plano, farão jus à promoção no seu emprego original condicionada à avaliação de desempenho específica vinculada ao exercício da função de confiança.

Art. 41. A qualquer tempo, a pessoa empregada poderá informar que possui conhecimentos, habilidades e demais condições que fazem parte dos

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

requisitos às classes superiores ocupadas, podendo comprovar as informações mediante as seguintes opções:

- I. reconhecimento pela área de Gestão de Pessoas dos cursos com a duração, conteúdo e nível equivalentes aos do programa oficial de treinamento, conforme a análise de certificados e de programas apresentados pelo interessado;
- II. exames de proficiência, com o fim de habilitar empregados que possuam habilidades e conhecimentos constantes do programa oficial, já adquiridos por iniciativa própria.

Parágrafo único. Por avaliação da Gerência de Gestão de Pessoas que com base na avaliação de atribuições e responsabilidades do profissional, cumprimento de metas e, anuência de seu superior direto, encaminhará o pedido de promoção para aprovação da Diretoria Executiva, sendo o valor despendido já subtraído do processo de avaliação anual.

SEÇÃO V

PROGRESSÃO POR MÉRITO

Art. 42. Progressão por Mérito é a evolução profissional dentro de um mesmo nível do cargo, através do aumento de sua capacitação técnica e alcance dos objetivos propostos.

Art. 43. Para fazer jus a Progressão por Mérito, além de cumprir os critérios de Elegibilidade e observado o Orçamento de pessoal, o profissional deve cumprir os seguintes requisitos:

- I. Pontuação Mínima de 80% na avaliação de desempenho;
- II. Não ter período de afastamento superior a 90 (noventa) dias no período de avaliação, conforme norma específica;
- III. Tempo de interstício mínimo exigido de permanência nos *steps*, a saber:
a) Júnior: 1 (um) ano; b) Pleno: 2 (dois) anos; c) Sênior: 2 (dois) anos.
(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 103/2014 do DEST)

Parágrafo único: O crescimento salarial decorrente da avaliação das competências poderá resultar em uma movimentação horizontal de 1 *step*, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho e norma específica para o tema.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Art. 44. No caso de empate para a progressão por Mérito serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de apresentação:

- I. Proposição/implementação de ação de melhoria na sua área de atuação (comprovada em processo interno definido por norma específica);
- II. Atingimento de 100% das metas de resultado e 100% das metas comportamentais;
- III. Atingimento de 100% das metas de resultado e 90% das metas comportamentais;
- IV. Funcionário com mais tempo no cargo;
- V. Funcionário com mais tempo na empresa;
- VI. Funcionário com maior idade.

Parágrafo único. Nos demais casos a progressão será vinculada, exclusivamente, ao resultado da Avaliação de Desempenho, obedecendo ao escalonamento decrescente de maior pontuação.

SEÇÃO VI

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 45. A progressão por tempo de serviço corresponderá a um *step*, dentro do mesmo nível.

Art. 46. Para fins de progressão a avaliação do tempo de serviço do(a) empregado(a) será determinada pelo tempo decorrido desde sua última progressão por tempo de serviço ou da sua última promoção, tomando-se o que ocorrer por último.

Art. 47. O interstício mínimo entre uma e outra ocorrência de progressão por tempo de serviço é de 60 (sessenta) meses.

Art. 48. A elegibilidade para o processo de progressão por tempo de serviço será averiguada por meio da aplicação dos critérios, período e tempo previstos no PCES e em normativo específico.

Art. 49. Somente poderão concorrer à progressão por tempo de serviço os empregados que, na data do início do processo, atenderem aos critérios gerais de elegibilidade, além de:

- I. Possuir mais de sessenta meses, após a última progressão por mérito ou promoção por mérito, o que ocorrer por último; ou
- II. Ter contrato de trabalho com a Hemobrás superior a sessenta meses e ainda permanecer na classe e nível salarial de ingresso na Empresa.

Art. 50. O escore de cada pessoa concorrente à progressão por tempo de serviço será a soma dos dias de efetivo serviço decorridos desde a última movimentação do empregado em seu cargo, por progressão por tempo de serviço ou por promoção, o que ocorrer por último.

Art. 51. Após a definição do tempo em dias de cada um dos empregados, os mesmos serão classificados em ordem decrescente do total dos dias decorridos, conforme item anterior.

Art. 52. Todas as pessoas elegíveis serão classificadas em uma relação única, independente do cargo ocupado ou do local de trabalho.

Art. 53. A concessão da progressão por tempo de serviço atenderá à classificação obtida, considerando-se todos os empregados da Hemobrás, até o limite do recurso financeiro alocado para as progressões por tempo de serviço.

Art. 54. Ocorrendo empate entre concorrentes, serão classificados aqueles que se enquadrarem, sucessivamente, nos seguintes critérios:

- I. maior tempo como ocupante do *step* atual;
- II. maior tempo como ocupante do nível do cargo;
- III. maior tempo de serviço na Hemobrás; e
- IV. maior idade.

Art. 55. Interromperá a contagem do tempo de serviço os afastamentos decorrentes de:

- I. licença sem vencimentos;
- II. contrato de trabalho suspenso; e
- III. cessão sem ônus para a Hemobrás.

Art. 56. Consideram-se como efetivo exercício, para a percepção da progressão por tempo de serviço, os afastamentos do empregado por motivo de:

- I. férias;
- II. licença maternidade, à adoção e licença paternidade;
- III. tratamento da própria saúde, por até 60 (sessenta) dias, contínuos ou não, em cada quinquênio;
- IV. acidente em serviço ou de doença profissional por até 120 (cento e vinte) dias;
- V. afastamento de Interesse Institucional, previamente autorizado, para realização de curso de qualificação profissional, diretamente relacionado com as atividades do serviço ou com as da própria função;
- VI. ausências do serviço admitidas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 57. Primeiramente serão processadas as promoções por merecimento, depois as progressões por merecimento e, por último, as progressões por tempo de serviço.

Parágrafo único: Fica limitado a 1% (um por cento) o valor de incremento anual na folha para fins de promoção e progressão, ficando estabelecido que as pessoas empregadas que estavam elegíveis e que, em decorrência do limite orçamentário não puderam ser contempladas, serão automaticamente beneficiadas no terceiro ano seguinte, caso esta situação se repita por dois anos consecutivos.(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

SEÇÃO VII CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 58. As capacitações, sejam elas para desenvolvimento técnico ou de competências estratégicas para a organização, serão destinadas a todos os empregados da empresa, sejam efetivos ou não, visando habilitá-los ao crescimento profissional necessário ao atendimento dos requisitos dos cargos ou funções e o cumprimento do Planejamento Estratégico da Empresa.

Art.59. As capacitações serão regulamentadas em norma específica pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 60. Os custos das capacitações poderão correr sob a responsabilidade da Hemobrás, do empregado ou de forma conjunta.

SEÇÃO VIII MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 61. De acordo com interesse da Hemobrás, visando melhor performance e alcance de seus resultados, poderão ocorrer remanejamentos internos de pessoal, buscando uma distribuição mais qualitativa e quantitativa adequada ao momento institucional, prevalecendo sempre as regras de bom senso e considerando-se os cargos de nível médio e superior, os conhecimentos e habilidades profissionais.

SEÇÃO IX DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.62. A Avaliação de Desempenho funcional tem por finalidade a apreciação sistemática e contínua do desempenho e da conduta no exercício das atribuições, à vista da contribuição efetiva para a realização das metas e objetivos da Hemobrás, de conformidade com o disposto em Regulamento Interno Específico.

Art. 63. A Avaliação de Desempenho – AD terá a periodicidade de aplicação a cada 12 (doze) meses, completando anualmente um ciclo de avaliação.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

CAPÍTULO V

CARREIRA E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art.64. A estrutura dos cargos efetivos da Hemobrás será constituída por 04 (quatro) carreiras e 05 (cinco) cargos. (redação alterada em atendimento à Nota Técnica 103/2014 do DEST)

Art.65. A estrutura dos cargos efetivos será composta pelo salário base, corresponde aos níveis e *steps* especificadas nas tabelas salariais, contidas no Anexo III.

Art.66. A Hemobrás manterá na sua estrutura de cargos e salários, cargos de Diretoria, gerenciais, de assessoramento, e de chefia assim classificados:

- I. **Cargos em Comissão:** são aqueles relacionados às atividades e responsabilidades pela gestão técnico-administrativa da Hemobrás e pelo assessoramento técnico-administrativo à Diretoria, Superintendências e Gerências, passíveis de serem ocupados por profissionais de nível superior não pertencentes aos quadros de pessoal efetivo. Os cargos em comissão são de natureza temporária e envolvem os seguintes cargos:
 - Gestão:
 - Chefia de Gabinete
 - Procurador(a) Jurídico(a)
 - Auditor(a)
 - Gerente
 - Chefe de Serviço
 - Assessoria e Apoio: Assessor(a) e Secretária(o) Executiva(o)

- II. **Funções de Confiança:** são aquelas relacionadas às atividades e responsabilidades pela gestão técnico-administrativa e pelo assessoramento técnico-administrativo, não cumulativas com outras funções, a serem ocupadas por empregados de nível superior pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Hemobrás. As funções de confiança são de natureza temporária e envolvem as seguintes funções:
 - Gestão:
 - Chefia de Gabinete
 - Procurador(a) Jurídico(a)
 - Auditor(a)
 - Gerente
 - Chefia de Serviço

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

- Assessoria e Apoio: Assessor(a) e Secretária(o) Executiva(o)

Art.67. Os cargos em comissão têm caráter situacional ou temporário e implicam no exercício, em várias dimensões de complexidade e abrangência, em todas as áreas de atuação da Empresa.

Parágrafo único. Igualmente aos cargos efetivos, os cargos em comissão ou as funções de confiança, o compromisso de trabalho dessas pessoas não se esgota em um elenco específico de atribuições, mas sim em um conjunto amplo, polivalente e interdisciplinar de ações, correlacionado com várias áreas que se nivelam pela exigência de competências individuais e coletivas à sua realização, sendo dever o cumprimento das metas organizacionais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.68. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada como despesa de pessoal, suplementada se necessário, prevendo recursos específicos para custear as etapas de implantação do plano, as formas de evolução funcional e as ações decorrentes do desenvolvimento do Plano de Carreiras, Empregos e Salários.

Art.69. Para os empregos criados ou ampliados por esta Resolução fica autorizada a realização de Concurso Público, até o quantitativo constante do Anexo III, respeitando-se a legislação específica, o interesse dos serviços, disponibilidade orçamentária e financeira e a garantia da continuidade das atividades da empresa.

Art.70. A gestão do presente Plano de Carreiras será de inteira responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas.

Art.71. É de inteira responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da Hemobrás, no prazo de até 12 meses a contar da aprovação do Plano pelos órgãos competentes, revisar, atualizar, criar e enviar para aprovação da Diretoria Executiva, todos os regulamentos que dão subsídios a total operacionalização deste Plano.

Art.72. Esta Resolução, com seus anexos, entra em vigor na data de sua aprovação e concomitantemente publicação na forma da Lei, revogadas as disposições em contrário.

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

6. PLANO DE TRANSIÇÃO

Devido às alterações dos padrões na tabela salarial da Hemobrás, é necessário estabelecer um Plano de Transição composto pelas etapas descritas a seguir, a serem observados para os empregados públicos que compõem o quadro atual.

A transição da situação atual dos empregados da Hemobrás para a nova tabela se dará mediante alteração formalizada no contrato de trabalho.

6.1. Nomenclatura do cargo

A alteração proposta na nomenclatura auxilia na definição dos cargos da área meio e área fim. Com isso, os empregados públicos serão alocados conforme formação e conhecimentos descritos para cada cargo. Os Quadros 4 e 5 demonstram a movimentação proposta.

NOMECLATURA ATUAL	QUANT.	NOMECLATURA PROPOSTA	QUANT.
Analista de gestão corporativa	12	Analista administrativo assunto corporativos	11
		Analista industrial PHB	01
Especialista em PHB	19	Analista industrial PHB	19
Pesquisador em HB	01	Especialista Industrial em PHB	01
TOTAL	35	TOTAL	35

Quadro 4: Cargos de nível superior. Fonte: GGP/Hemobrás

NOMECLATURA ATUAL	QUANT.	NOMECLATURA PROPOSTA	QUANT.
Assistente administrativo	07	Assistente Industrial/gestão corporativa	03
		Técnico industrial /gestão corporativa	04
Técnico em PHB	05	Técnico industrial /gestão corporativa	05
TOTAL	13	TOTAL	13

Quadro 5: Cargos de nível médio/técnico. Fonte: GGP/Hemobrás

6.2. Enquadramento na nova tabela

Os empregados públicos de nível superior ocupantes do cargo Especialista em PHB serão enquadrados na mesma tabela do cargo de

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

analista industrial em PHB. Para as novas contratações, os empregados ingressos através de seleção pública, seguirão a regra contida neste PCES.

6.3. Definição de nível e step

Os atuais empregados que passaram por avaliação de desempenho nos últimos dois anos serão alocados observando-se a equivalência salarial e o enquadramento dos empregados no mínimo no step II, exceto o cargo de Especialista de Produção Industrial de Hemoderivados e Biotecnologia cujo enquadramento se dará conforme as novas contratações, no *step* I.

6.4. Retribuição por titulação para nível médio/técnico

Os empregados de nível médio/técnico da Hemobrás que já fazem jus ao recebimento de adicional por titulação terão estes valores mantidos em rubrica de vantagem pessoal, não podendo haver novas retribuições. Os novos empregados de nível médio/técnico, ingressos por seleção pública, não receberão adicional por titulação.

6.5. Retribuição por titulação para o nível superior

O empregado que atualmente recebe o Adicional por Titulação – AT em valor superior ao valor ora estabelecido pelo DEST deverá perceber a diferença na rubrica de vantagem pessoal por ser um direito adquirido pelo empregado, não podendo haver redução do valor percebido. Os novos valores são:

- Pós Graduação ou MBA: R\$ 600,00
- Mestrado: R\$ 800,00
- Doutorado: R\$ 1.000,00

6.6. Retribuição por Qualificação Estratégica

Os empregados públicos de nível superior que foram treinados/capacitados em novas metodologias e tecnologias na área fim da empresa, que resulte em multiplicação do conhecimento adquirido perceberão a Retribuição por Qualificação Estratégica conforme regra estabelecida em regulamento próprio e nos valores abaixo:

- Acima de 320 horas: R\$ 343,00
- Acima de 960 horas: R\$ 560,00
- Acima de 1920 horas: R\$ 770,00

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

A Hemobrás, na concessão da RQE, firmará termo de compromisso que estabeleça regras que garantam a retenção do empregado por determinado tempo, a fim de compensar o investimento, constando ressalva no caso de pedido de demissão que ocorra a restituição, por parte do empregado, do valor investido.

ANEXO II - PCES**DEMONSTRATIVO DOS EMPREGOS / FUNÇÕES**

EMPREGO / FUNÇÕES	ÁREAS DE ATUAÇÃO
1. ASSISTENTE INDUSTRIAL E DE GESTÃO CORPORATIVA NÍVEL JÚNIOR, PLENO E SÊNIOR	Apoio Administrativo em Geral
	Atendimento ao cliente interno e externo
	Compras, licitações, contratos e convênios
	Contabilidade, custos, finanças e orçamento
	Documentação, registros e arquivo
	Tecnologia da Informação
	Gestão de Pessoas
	Logística, materiais e patrimônio
Manutenção	

EMPREGO / FUNÇÕES	ÁREAS DE ATUAÇÃO
2. TÉCNICO(A) INDUSTRIAL E DE GESTÃO CORPORATIVA NÍVEL JÚNIOR, PLENO E SÊNIOR	Apoio aos processos e atividades da produção de Hemoderivados
	Compras, licitações, contratos e convênios
	Contabilidade, custos, finanças e orçamento
	Logística e Almoxarifado
	Tecnologia da Informação e Comunicação
	Qualificação da Matéria prima
	Recebimento, acondicionamento e pré-estoque
	Processo produtivo (todos os ciclos)
	Controle de qualidade
	Controle laboratorial
	Conservação e limpeza da área de produção
	Segurança e Meio Ambiente
	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos
Manutenção corretiva e preventiva predial	

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

EMPREGO / FUNÇÕES	ÁREAS DE ATUAÇÃO
<p>3. ANALISTA INDUSTRIAL DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA NÍVEL JÚNIOR, PLENO E SÊNIOR</p>	Regulatório
	Gestão do Plasma e demais matérias primas
	Acondicionamento e etapas do processo de estocagem
	Fracionamento, Purificação, Liofilização, Envase e Embalagem
	Processo Produtivo completo
	Controle laboratorial dos produtos iniciais, intermediários e finais, bem como dos materiais e insumos
	Controle de qualidade dos fornecedores de todos os equipamentos, materiais, insumos e matéria primas.
	Engenharia associada a todo o processo produtivo, segurança, meio ambiente, manutenção
	Planejamento e Controle do Processo Produtivo
Apoio a pesquisa e desenvolvimento de novos produtos.	
EMPREGO / FUNÇÕES	ÁREAS DE ATUAÇÃO
<p>4. ANALISTA ADMINISTRATIVO(A) DE ASSUNTOS CORPORATIVOS NÍVEL JÚNIOR, PLENO E SÊNIOR</p>	Administração Geral
	Comercial
	Comunicação e Marketing
	Responsabilidade Socioambiental
	Compras, Licitações, Contratos e Convênios
	Contabilidade e Custos
	Orçamento e Finanças
	Gestão de Pessoas
	Tecnologia da Informação
	Logística, Patrimônio e Materiais
	Comércio Exterior
	Planejamento Organizacional
	Escritório de Projetos
	Jurídico
Tecnologia da Informação	

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

EMPREGO / FUNÇÕES	ÁREAS DE ATUAÇÃO
<p style="text-align: center;">5. ESPECIALISTA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA NÍVEL ESPECIAL</p>	Regulatório
	Gestão do Plasma e demais matérias primas
	Acondicionamento e etapas do processo de estocagem
	Fracionamento, Purificação, Liofilização, Envase e Embalagem
	Processo Produtivo completo
	Controle laboratorial dos produtos iniciais, intermediários e finais, bem como dos materiais e insumos
	Controle de qualidade dos fornecedores de todos os equipamentos, materiais, insumos e matéria primas.
	Engenharia associada a todo o processo produtivo, segurança, meio ambiente, manutenção
	Planejamento e Controle do Processo Produtivo
	Apoio à pesquisa e desenvolvimento de novos produtos.

ANEXO III - PCES**TABELAS SALARIAIS (atualizadas em conformidade com o ACT vigente)****Tabela Salarial - Analista Administrativo de Assuntos Corporativos**

Níveis	Step		Retribuição por Qualificação Estratégica			Retribuição por Titulação		
			Acima 320 horas	Acima 960 horas	Acima 1920 horas	Pós Graduação (ou MBA)	Mestrado	Doutorado
SÊNIOR	V	R\$ 10.177,34	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	IV	R\$ 10.148,14	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	III	R\$ 9.998,18	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	II	R\$ 9.850,42	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	I	R\$ 9.704,84	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
PLENO	VI	R\$ 8.369,16	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	V	R\$ 7.858,37	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	IV	R\$ 7.484,16	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	III	R\$ 7.127,77	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	II	R\$ 6.820,83	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
JÚNIOR	I	R\$ 6.527,11	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	III	R\$ 6.246,04	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	II	R\$ 6.005,81	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	I	R\$ 5.774,82	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00

Tabela Salarial - Analista Industrial de Hemoderivados e Biotecnologia

Níveis	Step		Retribuição por Qualificação Estratégica			Retribuição por Titulação		
			Acima 320 horas	Acima 960 horas	Acima 1920 horas	Pós Graduação ou MBA	Mestrado	Doutorado
SÊNIOR	V	R\$ 15.316,75	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	IV	R\$ 12.767,94	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	III	R\$ 11.822,17	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	II	R\$ 10.946,46	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	I	R\$ 10.135,60	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
PLENO	VI	R\$ 9.131,18	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	V	R\$ 8.614,32	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	IV	R\$ 8.126,72	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	III	R\$ 7.666,71	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	II	R\$ 7.232,74	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	I	R\$ 6.823,35	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
JÚNIOR	III	R\$ 6.498,42	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	II	R\$ 6.364,77	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	I	R\$ 6.119,97	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00

Tabela Salarial - Especialista de Produção Industrial de Hemoderivados e Biotecnologia

Níveis	Step	Salário Base	Retribuição por Qualificação Estratégica			Retribuição por Titulação		
			Acima 320 horas	Acima 960 horas	Acima 1920 horas	Pós Graduação MBA	Mestrado	Doutorado
			Atual					
ESPECIAL	V	R\$ 12.091,26	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	IV	R\$ 11.830,19	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	III	R\$ 10.903,40	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	II	R\$ 10.190,09	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00
	I	R\$ 9.704,84	343,00	560,00	770,00	600,00	800,00	1000,00

Tabela Salarial – Técnico Industrial e de Gestão Corporativa

Níveis	Step	Salário Base
		Atual
SÊNIOR	V	R\$ 6.430,86
	IV	R\$ 5.857,33
	III	R\$ 5.525,78
	II	R\$ 5.213,00
	I	R\$ 4.917,93
PLENO	VI	R\$ 4.639,55
	V	R\$ 4.376,94
	IV	R\$ 4.129,19
	III	R\$ 3.895,46
	II	R\$ 3.674,96
	I	R\$ 3.466,95
JÚNIOR	III	R\$ 3.270,70
	II	R\$ 3.144,91
	I	R\$ 3.023,95

Tabela Salarial – Assistente Industrial e de Gestão Corporativa

Níveis	Step	Salário Base
		Atual
SÊNIOR	V	5.274,52
	IV	5.065,97
	III	4.779,22
	II	4.508,70
	I	4.253,49
PLENO	VI	4.012,73
	V	3.785,59
	IV	3.571,32
	III	3.369,17
	II	3.178,46
	I	2.998,55
JÚNIOR	III	2.828,82
	II	2.720,02
	I	2.615,40

ANEXO V - PCES

DESCRIPTIVO DOS CARGOS

Estruturação dos Cargos por Níveis e Maturidade Funcional

CARGO: ASSISTENTE INDUSTRIAL E DE GESTÃO CORPORATIVA – NÍVEL I

Formação: Ensino Médio Completo e curso(s) de capacitação específico.

Conhecimentos (Noções de):

Pacote Office;

Rotina Administrativa;

Contabilidade;

Raciocínio Lógico;

Matemática Financeira;

Capacidade de Organização;

Capacidade de Administrar Materiais;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Legislação Orçamentária, Financeira e Contábil Federal;

Lei 4320/2006;

PPA, LDO, LOA;

Orçamento de Investimentos Estatais;

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho;

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Apoiar a execução dos trabalhos administrativos, financeiros, contábil, logística, patrimônio, gestão documental, materiais e compras, de acordo com sua especialidade, visando o acompanhamento e controle de atividades relativas à sua área de atuação, assim como o fornecimento de subsídios para análise e tomada de decisões.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Organizar e operacionalizar as informações recebidas de outras áreas da empresa de modo a facilitar a rotina e processos da sua área de atuação.

Realizar o controle através de sistemas e/ou fisicamente das atividades que lhe forem entregues, bem como zelar pelo uso e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade para consecução de suas atividades cotidianas.

Realizar o atendimento ao cliente interno e externo da Hemobrás, por telefone ou pessoalmente, sanando dúvidas e esclarecendo procedimentos, quando não seja possível, encaminhando ao responsável.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: ASSISTENTE INDUSTRIAL E DE GESTÃO CORPORATIVA –
NÍVEL II**

Formação: Ensino Médio Completo e curso(s) de capacitação específico.

Conhecimentos (Conhecimentos de):

Pacote Office;

Rotina Administrativa;

Contabilidade;

Raciocínio Lógico;

Matemática Financeira;

Capacidade de Organização;

Capacidade de Administrar Materiais;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Legislação Orçamentária, Financeira e Contábil Federal;

Lei 4320/2006;

PPA, LDO, LOA;

Orçamento de Investimentos Estatais;

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho.

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Executar os trabalhos administrativos, financeiros, contábil, logística, patrimônio, gestão documental, materiais e compras, de acordo com sua especialidade, visando o acompanhamento e controle de atividades relativas a sua área de atuação, assim como o fornecimento de subsídios para análise e tomada de decisões.

Organizar e operacionalizar as informações recebidas de outras áreas da empresa de modo a facilitar a rotina e processos da sua área de atuação.

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Executar o controle através de sistemas e/ou fisicamente das atividades que lhe forem entregues, bem como zelar pelo uso e conservação dos equipamentos utilizados para a consecução de suas atividades cotidianas.

Realizar o atendimento ao cliente interno e externo da Hemobrás, por telefone ou pessoalmente, sanando dúvidas e esclarecendo procedimentos, quando não seja possível, encaminhando ao responsável.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: ASSISTENTE INDUSTRIAL E DE GESTÃO CORPORATIVA –
NÍVEL III**

Formação: Ensino Médio Completo e curso(s) de capacitação específico.

Conhecimentos (Domínio de):

Pacote Office;

Rotina Administrativa;

Contabilidade;

Raciocínio Lógico;

Matemática Financeira;

Capacidade de Organização;

Capacidade de Administrar Materiais;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Legislação Orçamentária, Financeira e Contábil Federal;

Lei 4320/2006;

PPA, LDO, LOA;

Orçamento de Investimentos Estatais;

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho.

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Executar, planejar, organizar e auxiliar os colegas de menor experiência nos trabalhos administrativos, financeiros, contábil, logística, patrimônio, gestão documental, materiais e compras, de acordo com sua especialidade, visando o acompanhamento e controle de atividades relativas à sua área de atuação, assim como o fornecimento de subsídios para análise e tomada de decisões.

Gerir a organização e operacionalização das informações recebidas de outras áreas da empresa de modo a facilitar a rotina e processos da sua área de atuação.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Realizar, acompanhar, monitorar e auxiliar na gestão e controle através de sistemas e/ou fisicamente das atividades que lhe forem entregues, bem como zelar pelo uso e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade, para consecução de suas atividades cotidianas.

Realizar o atendimento ao cliente interno e externo da Hemobrás, por telefone ou pessoalmente, sanando dúvidas e esclarecendo procedimentos, quando não seja possível, encaminhando ao responsável.

Elaborar os controles da área, subsidiando de informações táticas e estratégicas aos gestores de sua área, apresentando gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: TÉCNICO INDUSTRIAL DE HEMODERIVADOS E
BIOTECNOLOGIA– NÍVEL I**

Formação: Ensino Médio Técnico Completo na área de atuação específica.

Conhecimentos (Noções de):

Pacote Office;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho;

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Conhecimentos (Domínio de):

Utilização de materiais, equipamentos e insumos da sua área de especialidade

Higiene e Biossegurança

Procedimentos básicos de operação e análises técnicas

Descrição Sumária:

Apoiar a execução das atividades de rotina da produção, de armazenamento, inspeção e expedição de hemoderivados e outros produtos farmacêuticos, de acordo com sua especialidade.

Apoiar na fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho verificando situações de riscos e causas de acidentes e propondo medidas preventivas e corretivas para preservar a saúde e a integridade física das pessoas integrantes do quadro funcional da empresa.

Auxiliar na manutenção e preservação do meio ambiente, dos materiais, equipamentos e estrutura física predial efetuando controles, aplicando ferramentas apropriadas e buscando melhorias nos processos, de acordo com sua especialidade.

Apoiar a execução da limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e estrutura física, bem como de todo o processo produtivo, aplicando as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação.

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: TÉCNICO INDUSTRIAL DE HEMODERIVADOS E
BIOTECNOLOGIA– NÍVEL II**

Formação: Ensino Médio Técnico Completo na área de atuação específica.

Conhecimentos (Conhecimentos de):

Pacote Office;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade.

Conhecimentos (Domínio de):

Utilização de materiais, equipamentos e insumos da sua área de especialidade

Higiene e Biossegurança

Procedimentos de execução da operação e análises técnicas

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Executar as atividades de apoio à rotina da produção de hemoderivados, armazenamento, inspeção e expedição de hemoderivados e outros produtos farmacêuticos, de acordo com sua especialidade.

Executar o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades técnicas de sua área de atuação, possibilitando um planejamento eficiente da operação, o entendimento correto de relatórios gerenciais, a confecção e interpretação de documentos, entre outras, de maneira a proporcionar uma completa integração do profissional técnico aos diversos setores aos quais se inter-relacionará.

Executar a fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho verificando situações de riscos e causas de acidentes e propondo medidas

*Artigos reenumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

preventivas e corretivas para preservar a saúde e a integridade física dos profissionais.

Executar as ações de manutenção e preservação do meio ambiente, dos materiais, equipamentos e estrutura física predial efetuando controles, aplicando ferramentas apropriadas e buscando melhorias nos processos, de acordo com sua especialidade.

Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e estrutura física, bem como de todo o processo produtivo, aplicando as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação.

Executar a limpeza e conservação dos equipamentos e do processo produtivo, aplicando as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: TÉCNICO INDUSTRIAL DE HEMODERIVADOS E
BIOTECNOLOGIA– NÍVEL III**

Formação: Ensino Médio Técnico Completo na área de atuação específica.

Conhecimentos (Domínio de):

Pacote Office;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho;

Utilização de materiais, equipamentos e insumos da sua área de especialidade;

Higiene e Biossegurança;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Procedimentos de execução da operação e análises técnicas.

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Executar, planejar, organizar e dar apoio aos profissionais de menor experiência das atividades de rotina da produção de hemoderivados, armazenamento, inspeção e expedição de hemoderivados e outros produtos farmacêuticos, de acordo com sua especialidade.

Executar, planejar e organizar o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades, possibilitando um planejamento eficiente da operação, o entendimento correto de relatórios gerenciais, a confecção e interpretação de documentos, entre outras, de maneira a proporcionar uma completa integração do profissional técnico aos diversos setores aos quais se inter-relacionará.

Auxiliar no monitoramento e completa fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho verificando situações de riscos e causas de

acidentes e propondo medidas preventivas e corretivas para preservar a saúde e a integridade física dos profissionais.

Planejar e organizar as ações de manutenção e preservação do meio ambiente, dos materiais, equipamentos e estrutura física predial efetuando controles, aplicando ferramentas apropriadas e buscando melhorias nos processos, de acordo com sua especialidade.

Executar e garantir por monitoramento e acompanhamento dos demais profissionais, a limpeza e conservação dos equipamentos e do processo produtivo, aplicando as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação.

Executar e zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e estrutura física, bem como de todo o processo produtivo, aplicando as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: ANALISTA INDUSTRIAL DE HEMODERIVADOS E
BIOTECNOLOGIA – NÍVEL I**

Formação Básica: Superior completo em Farmácia, Biologia, Biomedicina, Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica, Automação, Projetos, Segurança e Meio Ambiente, Química e Produção, Medicina e Bioquímica.

Conhecimentos (Noções de):

Pacote Office;

Sistemas Informatizados e aplicativos de sua área de especialidade;

Rotinas administrativas, operacionais e técnicas adotadas em sua área de especialidade;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Língua Estrangeira (Nível Intermediário – Inglês e/ou Francês);

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Conhecimentos (Domínio de):

Legislação e Normas Técnicas aplicadas à sua especialidade, bem como de produção de medicamentos, hemoderivados e biotecnológicos;

Segurança do Trabalho e Controle de Qualidade;

Etapas básicas dos processos produtivos;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Outros conhecimentos detalhados para a sua especialidade de atuação.

Descrição Sumária:

Atuar nas diversas áreas da empresa, sob supervisão direta de seu superior imediato, no apoio à execução de atividades relacionadas ao seu campo de atuação e especialidade, em atribuições voltadas às atividades especializadas de produção, inspeção, controle e garantia da qualidade, regulação, manutenção das instalações físicas e equipamentos bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: ANALISTA INDUSTRIAL DE HEMODERIVADOS E
BIOTECNOLOGIA – NÍVEL II**

Formação: Superior completo em Farmácia, Biologia, Biomedicina, Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica, Automação, Projetos, Segurança e Meio Ambiente, Química e Produção, Medicina e Bioquímica.

Formação Adicional: Pós Graduação em área relacionada a sua formação e área de atuação.

Conhecimentos:

Pacote Office;

Sistemas Informatizados e aplicativos de sua área de especialidade;

Rotinas administrativas, operacionais e técnicas adotadas em sua área de especialidade;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Língua Estrangeira (Nível Intermediário – Inglês e/ou Francês);

Conhecimentos (Domínio de):

Legislação e Normas Técnicas aplicadas à sua especialidade, bem como de produção de medicamentos, hemoderivados e biotecnológicos;

Segurança do Trabalho e Controle de Qualidade;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Etapas dos processos produtivos;

Outros conhecimentos detalhados para a sua especialidade de atuação.

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Atuar nas diversas áreas da empresa na execução de atividades relacionadas ao seu campo de atuação e especialidade, em atribuições voltadas às atividades especializadas de produção, inspeção, controle e garantia da qualidade, regulação, manutenção das instalações físicas e equipamentos,

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: ANALISTA INDUSTRIAL DE HEMODERIVADOS E
BIOTECNOLOGIA – NÍVEL III**

Formação: Superior completo em Farmácia, Biologia, Biomedicina, Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica, Automação, Projetos, Segurança e Meio Ambiente, Química e Produção, Medicina e Bioquímica, quando necessário para atuação em determinada função.

Formação Adicional: Mestrado ou Doutorado em área relacionada a sua formação e área de atuação.

Conhecimentos:

Pacote Office;

Sistemas Informatizados e aplicativos de sua área de especialidade;

Rotinas administrativas, operacionais e técnicas adotadas em sua área de especialidade;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Língua Estrangeira (Nível Avançado – Inglês e/ou Francês).

Conhecimentos (Domínio de):

Legislação e Normas Técnicas aplicadas à sua especialidade, bem como de produção de medicamentos, hemoderivados e biotecnológicos;

Segurança do Trabalho e Controle de Qualidade;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Etapas dos processos produtivos;

Outros conhecimentos detalhados para a sua especialidade de atuação.

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Atuar nas diversas áreas da empresa na execução, organização e planejamento de atividades relacionadas ao seu campo de atuação e especialidade, em atribuições voltadas às atividades especializadas de

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

produção, inspeção, controle e garantia da qualidade, regulação, manutenção das instalações físicas e equipamentos bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Apoiar a gestão da área através de relatórios analíticos, com informações operacionais, táticas e estratégicas, que possam contribuir na melhoria do desempenho da área e da Empresa.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE ASSUNTOS CORPORATIVOS
– NÍVEL I**

Formação: Superior completo em Administração de Empresas, Contabilidade, Economia, Comunicação Social, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Direito e Comércio Exterior, quando necessário para atuação em determinada função.

Formação Adicional: Não é exigida.

Conhecimentos (Noções de):

Pacote Office;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Língua Estrangeira (Nível Intermediário Inglês e/ou Francês);

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Conhecimentos (Domínio de):

Rotinas administrativas em geral;

Rotinas de recursos humanos, tecnologia da informação, comércio exterior, comunicação social, responsabilidade socioambiental, contábeis, financeiras, compras, comercial, logística e materiais, de acordo com sua especialidade e área de atuação;

Sistemas informatizados e aplicativos para sua área de atuação;

Descrição Sumária:

Atuar nas diversas áreas da empresa, sob supervisão direta de seu superior imediato, na execução de atividades relacionadas ao seu campo de atuação e especialidade, em atribuições voltadas às atividades especializadas de administração, jurídicas, recursos humanos, tecnologia da informação, comércio exterior, comunicação social, responsabilidade socioambiental, contábeis, financeiras, compras, comercial, logística e materiais.

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE ASSUNTOS CORPORATIVOS
– NÍVEL II**

Formação: Superior completo em Administração de Empresas, Contabilidade, Economia, Comunicação Social, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Direito e Comércio Exterior, quando necessário para atuação em determinada função.

Formação Adicional: Especialização, com carga horária superior a 200hs, em área relacionada a sua formação e área de atuação

Conhecimentos:

Pacote Office;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Língua Estrangeira (Nível Intermediário Inglês e/ou Francês)

Conhecimentos (Domínio de):

Rotinas administrativas em geral;

Rotinas de recursos humanos, tecnologia da informação, comércio exterior, comunicação social, responsabilidade socioambiental, contábeis, financeiras, compras, comercial, logística e materiais, de acordo com sua especialidade e área de atuação;

Sistemas informatizados e aplicativos para sua área de atuação;

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Atuar nas diversas áreas da empresa na execução de atividades relacionadas ao seu campo de atuação e especialidade, em atribuições voltadas às atividades especializadas de administração, jurídicas, recursos humanos, tecnologia da informação, comércio exterior, comunicação social,

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

responsabilidade socioambiental, contábeis, financeiras, compras, comercial, logística e materiais.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE ASSUNTOS CORPORATIVOS
– NÍVEL III

Formação: Superior completo em Administração de Empresas, Contabilidade, Economia, Comunicação Social, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Direito e Comércio Exterior, quando necessário para atuação em determinada função.

Formação Adicional: Pós Graduação *Latu Sensu* (inclui MBA) em área relacionada a sua formação e área de atuação

Conhecimentos:

Pacote Office;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88);

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Língua Estrangeira (Nível Avançado Inglês e/ou Francês)

Conhecimentos (Domínio de):

Rotinas administrativas em geral;

Rotinas de recursos humanos, tecnologia da informação, comércio exterior, comunicação social, responsabilidade socioambiental, contábeis, financeiras, compras, comercial, logística e materiais, de acordo com sua especialidade e área de atuação;

Sistemas informatizados e aplicativos para sua área de atuação;

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Atuar nas diversas áreas da empresa na execução, organização e planejamento de atividades relacionadas ao seu campo de atuação e especialidade, em atribuições voltadas às atividades especializadas de administração, jurídicas, recursos humanos, tecnologia da informação,

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

comércio exterior, comunicação social, responsabilidade socioambiental, contábeis, financeiras, compras, comercial, logística e materiais.

Apoiar a gestão da área através de relatórios analíticos, com informações operacionais, táticas e estratégicas, que possam contribuir na melhoria do desempenho da área e da Empresa.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

**CARGO: ESPECIALISTA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE
HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – NÍVEL ESPECIAL**

Formação: Superior completo em Farmácia, Biologia, Biomedicina, Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica, Automação, Projetos, Segurança e Meio Ambiente, Química e Produção, Medicina e Bioquímica, quando necessário para atuação em determinada função.

Formação Adicional: Pós Graduação *Latu Sensu* ou Mestrado, em atividade correlacionada à sua experiência e formação.

Conhecimentos (Domínio de):

Pacote Office;

Sistemas Informatizados e aplicativos de sua área de especialidade;

Rotinas administrativas, operacionais e técnicas adotadas em sua área de especialidade;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173 da CF/88)

Normativos de Controles Públicos;

Língua Estrangeira (Nível Avançado – Inglês e/ou Francês);

Legislação e Normas Técnicas aplicadas a sua especialidade, bem como de produção de medicamentos, hemoderivados e biotecnológicos;

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010 - ANVISA);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Segurança do Trabalho e Controle de Qualidade;

Etapas dos processos produtivos;

Outros conhecimentos detalhados para a sua especialidade de atuação;

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Atuar nas diversas áreas da empresa na execução, organização e planejamento de atividades relacionadas ao seu campo de atuação e especialidade, em atribuições voltadas às atividades especializadas de produção, inspeção, controle e garantia da qualidade, regulação, manutenção

*Artigos renumerados e atualizados em conformidade com a Nota Técnica nº 103/2014 do DEST/MPOG, que aprovou, com alterações, o PCES da Hemobrás, e a Nota Técnica nº 145/2015 do DEST/MPOG, que analisou a devolutiva do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca do pedido de homologação do PCES.

das instalações físicas e equipamentos bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Apoiar a gestão da área através de relatórios analíticos, com informações operacionais, táticas e estratégicas, que possam contribuir na melhoria do desempenho da área e da Empresa.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)

CARGO: FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Formação: Todos os cargos de livre provimento deverão possuir formação superior completa, com especialização na área de atuação, sendo ambas as formações vinculadas diretamente a sua área de atuação, quando necessário para atuação em determinada função.

Formação Adicional: Pós Graduação *Latu Sensu* na área de atuação e formação.

Conhecimentos (Domínio de):

Pacote Office;

Constituição da República;

Princípios da Administração Pública e das Estatais (arts. 37 e 173);

Normativos de Controles Públicos;

Segurança do Trabalho;

Língua Estrangeira (Inglês e/ou Francês);

Boas Práticas de Fabricação (RDC 17/2010);

Legislações sanitárias e normativas aplicáveis à atividade;

Domínio de conhecimentos técnicos específicos para a gestão da área a que se vincular.

Noções de:

Responsabilidade Socioambiental e direitos humanos.

Descrição Sumária:

Planejar, dirigir, avaliar o desempenho, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades de sua área de competência;

Exercer outras atribuições que estejam sob sua responsabilidade.

Executar as atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa.

(redação alterada em atendimento à Nota Técnica 145/2015 do DEST)